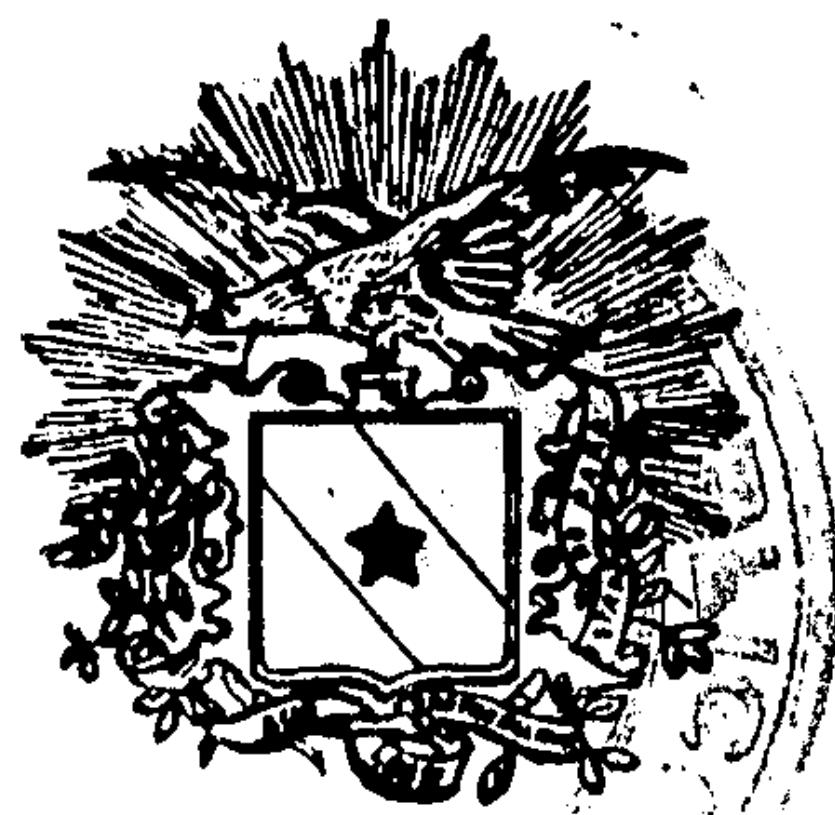




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.228

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7.853 e  
7.855

Do Governo do Estado

— x x x —

### PORTARIAS

Das Secretarias de Esta-  
do da Fazenda, Agricul-  
tura e Segurança  
Pública

— x x x —

### ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Da Companhia Agro. Pas-  
toril Água-Azul - CAPAZ

— x x x —

### EDITAIS

Do Tribunal de Justiça  
Da Comarca da Capital  
Da Justiça do Trabalho

— x x x —

### PORTARIAS E

### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Interior e Justiça — Sr. GEORGENOR DE SOU-  
SA FRANCO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS  
DE SOUZA, em exercício

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PÁGINAS: 13 a 16  
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS  
Termos Aditivos a Contrato de Empreitada



DECRETO N. 7.853 — DE 22  
DE FEVEREIRO DE 1972

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.800.000,00 para atender despesas a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 50, da Lei n. 4.364, de 30 de novembro de 1971, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1972.

#### DECRETO A:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento vigente do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária consignada no Orçamento Analítico do Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, abaixo especificada:

PROJETO: 107.23.15.09.1.033 — Ampliação do Sistema de abastecimento de água em Belém, a cargo do DAE-PA.  
Código:

4 0 0 0 DESPESAS DE  
CAPITAL

4 3 0 0 TRANSFERENCIAS  
DE CAPITAL

4 3 7 0 CONTRIBUIÇÕES  
DIVERSAS

4 3 7 2 ENTIDADES  
ESTADUAIS

DAE-PA. Cr\$ 1.800.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar definido no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do Fundo Especial (inciso III do artigo 25 da Constituição do Brasil).

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

Eng FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Dr. Nelson Alves Cunha  
p Secretário de Estado  
de Governo, em exercício  
Gen R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado  
da Fazenda

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.855 — DE 23  
DE FEVEREIRO DE 1972

Homologa a Resolução n. 01/72, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 60, da Lei n. 3649, de 27 de janeiro de 1966;

#### DECRETO A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 01/72—CD, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, que a este acompanha;

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1972.

Eng FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Nelson Alves Cunha

p Secretário de Estado  
de Governo, em exercício

RESOLUÇÃO N. 01/72—CD

Altera a composição do Quadro do Pessoal Técnico e dá outras providências.

Considerando o que dispõe o artigo 44, parágrafo 10, da Lei 3649, de 27 de janeiro de 1966;

Considerando que o Secretário Geral expôs a este Conselho a situação do Quadro dos Servidores do Órgão, concluindo pela necessidade de alterar a sua composição, de modo a compatibilizá-lo às exigências do programa de atividades do Instituto;

Considerando que a alteração do Quadro do Pessoal, proposta pelo Secretário Geral não implica em aumento da despesa orçamentária prevista;

#### RESOLVE:

I — O Quadro do Pessoal do IDESP, a que se refere o artigo 44 da Lei n. 3649, de 27 de janeiro de 1966, passa ter a seguinte constituição no que concerne ao pessoal técnico, mantida a composição atual do pessoal administrativo.

#### PESSOAL TÉCNICO

| Símbolo | N. Atual de Cargos | N. de Cargos Propostos |
|---------|--------------------|------------------------|
| E-11    | 10                 | 19                     |
| E-12    | 7                  | 11                     |
| E-13    | 5                  | 8                      |
| E-21    | 20                 | 26                     |
| E-22    | 12                 | 15                     |
| E-23    | 6                  | 10                     |
| E-31    | 20                 | 16                     |
| E-32    | 14                 | 13                     |
| E-33    | 8                  | 10                     |
| E-41    | 8                  | 12                     |
| E-42    | 5                  | 8                      |
| E-43    | 3                  | 3                      |
| E-51    | 12                 | 7                      |

|      |   |   |
|------|---|---|
| E-52 | 9 | 4 |
| E-53 | 7 | 3 |
| E-61 | 6 | 6 |
| E-62 | 5 | 5 |
| E-63 | 3 | 2 |

II — Esta Resolução entrará em vigor após a sua homologação por Decreto do Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1972.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz

Presidente

Eurico Pinheiro

Membro

Octávio Cascaes

Membro

Adriano Menezes

Membro

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### IMPrensa Oficial do ESTADO

PORTARIA Nº 621 DE 23  
DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor Geral da "Imprensa Oficial" do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970,

#### RESOLVE:

Dispensar a partir desta data ao diarista extranumerário Florêncio Coêlho Bezerra, Encadernador, por não mais convir seus serviços a esta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Geral  
(G. Reg. n. 642)

PORTARIA N. 022 DE 23  
DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor Geral da "Imprensa Oficial" do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970,

#### RESOLVE:

Suspender por cinco (5) dias úteis a partir desta data ao Impressor RAIMUNDO AMARAL MODESTO, por indisciplina no serviço, desídia, negligência e desrespeito comprovado a colega de serviço em função de chefia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Geral  
(G. Reg. n. 643)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETARIO  
PORTARIA N. 29 — DE 16 DE  
FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei e,

CONSIDERANDO que no mês de janeiro p. passado, o Departamento de Receita escriturou como Taxa Rodoviária arrecada e referente ao exercício de



1972, a quantia de Cr\$ 229.723,09 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e nove centavos), sendo Cr\$ 179.304,87 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), na Capital e ..... Cr\$ 50.418,22 (cinquenta mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e dois centavos), no Interior; e como TAXA RODOVIÁRIA FEDERAL do exercício de 1969, Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) do Interior, e que dessa arrecadação recolheu ao BEP, em favor do Estado, Cr\$ 137.833,87 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos) e ao Banco do Brasil S. A., em favor do DNER Cr\$ 92.119,22 (noventa e dois mil, cento e dezenove cruzeiros e vinte e dois centavos);

CONSIDERANDO que somente agora, no mês de fevereiro corrente é que a Delegacia Estadual de Trânsito informou em ofício n. 67/72-GA, do total escriturado pelo Departamento de Receita como TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA do corrente exercício as parcelas de ..... Cr\$ 1.038,92 (hum mil, trinta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos) e Cr\$ 19.052,95 (dezenove mil, cinquenta e dois cruzeiros e noventa e cinco cen-

tavos), são de TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA, porém dos exercícios de 1970 e 1971, respectivamente, e como tal, pertencentes integralmente ao DNER;

CONSIDERANDO ainda que segundo informação do Departamento de Exatarias do Interior em ofício n. 41/72, de 3 02.72, a quantia de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) escriturada pelo Departamento de Receita, e como TAXA RODOVIÁRIA FEDERAL DO INTERIOR, é na realidade, TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA do corrente exercício, arrecadada pelo município de São Caetano de Odivelas;

CONSIDERANDO que, por isso, foi depositado a maior no BEP, em favor do Estado .... Cr\$ 12.055,12 (doze mil, cinquenta e cinco cruzeiros e doze centavos) correspondente a 60% da quantia de Cr\$ 20.091,87 (vinte mil, noventa e hum cruzeiros e oitenta e sete centavos) soma da TRU de 1970, em e 1971, mas que, também foi depositado no Banco do Brasil S. A., em favor do DNER, a quantia de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) que é TRU de 1972;

#### R E S O L V E:

1. Corrigir a arrecadação da TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA do corrente exercício, no mês de janeiro, do seguinte modo:

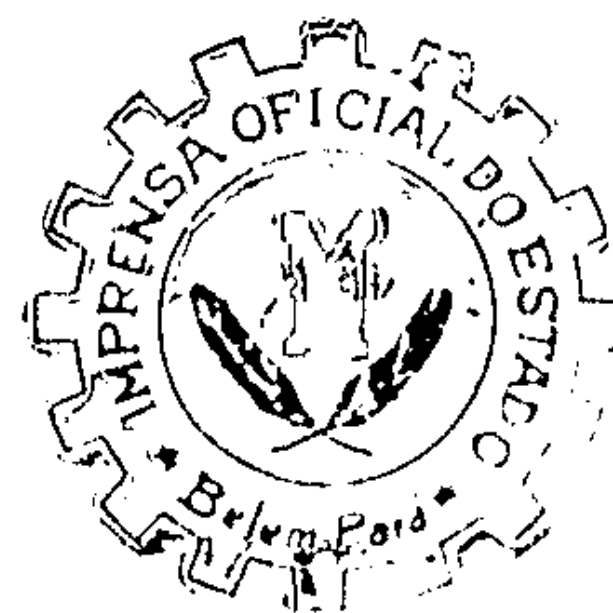
| TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA DE 1972 |            |            |
|-------------------------------|------------|------------|
| a) Capital .....              | 159.213,00 |            |
| b) Interior .....             | 50.648,22  | 209.861,22 |
| TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA DE 1971 |            |            |
| Capital .....                 |            | 19.052,95  |
| TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA DE 1970 |            |            |
| Capital .....                 |            | 1.038,92   |
| Total recolhido ao DR .....   | Cr\$       | 229.953,09 |

2. Determinar que o Departamento de Despesa emita contra a conta GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA, um cheque em favor do Banco do Brasil S. A., para depósito na conta TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA — DNER — 40%, no valor de Cr\$ 11.917,12 (onze mil, novecentos e dezesseis e sete cruzeiros e treze centavos) que corresponde a 60% da quantia de Cr\$ 20.091,87, depositada a maior no BEP, deduzida da importância de Cr\$ 138,00 referente a 60% de Cr\$ 230,00 também depositada indevidamente

no Banco do Brasil S. A.  
3. O Departamento de Receita tome conhecimento e providencie os lançamentos contábeis necessários a regularização da escrituração da Taxa Rodoviária Única, arrecadada no mês de janeiro de 1972.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 16 de fevereiro de 1972.

Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 604)



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Belém-Pará

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe:  
Prof.<sup>a</sup> EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital:     | Cr\$   | Vendas de D.O. | Cr\$   |
|-----------------|--------|----------------|--------|
| Anual .....     | 115,00 | Número atra-   |        |
| Semestral ..... | 57,50  | sado ao ano,   |        |
| Número a v u l- |        | umenta .....   | 0,10   |
| SO .....        | 0,50   | Publicações    |        |
| Outros Esta-    |        | Página comum,  |        |
| dos e Municí-   |        | cada centíme-  |        |
| prios           |        | tro .....      | 3,00   |
| Anual .....     | 150,00 | Página de Con- |        |
| Semestral ..... | 75,00  | tabilidade —   |        |
|                 |        | preço fixo ... | 350,00 |

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

#### PORTARIA N. 30 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 6.906, de 31 de dezembro de 1969, que regulamenta o Decreto-Lei n. 144, de 30 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que a arre-

cação corrigida da TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA referente ao mês de janeiro findo, escriturada pelo Departamento de Receita ficou de Cr\$ 209.861,22 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos sendo Cr\$ 159.213,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze cruzeiros, na capital e



Cr\$ 50.648,22 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos) no Interior,

#### R E S O L V E:

Determinar que os sessenta por cento (60%) do montante da TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA do mês de janeiro de 1972, no valor de Cr\$ 125.916,73 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos), de acordo com o art. 6 do Decreto 6.906, de 31 de dezembro de 1969, seja assim distribuída:

- a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quantia de Cr\$ 20.986,12 (vinte mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e doze centavos) correspondente a 10% do total arrecadado no referido mês (inciso I do art. 60, do Decreto n. 6.906/69);
- b) Departamento de Estradas de Rodagem a quantia de Cr\$ 62.958,37 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos) correspondente a 60% do saldo de Cr\$ 104.930,61 (cento e quatro mil, novecentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) — Cr\$ 125.916,73 — Cr\$ 20.986,12);

- c) Prefeitura Municipal de Belém, a quantia de Cr\$ 25.474,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e oito centavos) correspondente a 40% do saldo da quantia de Cr\$ 104.930,61 (cento e quatro mil, novecentos e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) (Cr\$ 125.916,75 — 20.986,12), abatida da quantia de Cr\$ 8.394,44 destinada a SEGUP para atender os encargos da DET (inciso II, letra C, art. 60, do Decreto n. 6.906/69) e da de Cr\$ 8.103,72 destinada aos municípios do interior que proporcionaram a arrecadação do Interior referido no Considerando;

- d) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a quantia de Cr\$ 8.394,44 (oito mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) referida na alínea anterior.

Os municípios do Interior que proporcionaram a arrecadação

**TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA**, no mês de janeiro findo, foram os abaixo mencionados, com as parcelas a seguir indicadas segundas das importâncias que percentualmente lhes cabe na distribuição das aludidas parcelas do total de Cr\$ 8.103,72

| Município                     | Arrecadação<br>Cr\$ | Q. Distribuída<br>Cr\$ |
|-------------------------------|---------------------|------------------------|
| Altamira .....                | 284,00              | 45,44                  |
| Benevides .....               | 635,00              | 101,60                 |
| Bragança .....                | 664,10              | 106,26                 |
| Capanema .....                | 1.984,00            | 317,44                 |
| Castanhal .....               | 2.967,38            | 474,78                 |
| Cametá .....                  | 645,00              | 103,20                 |
| Capitão Poço .....            | 2.353,00            | 376,48                 |
| Conceição do Araguaia .....   | 580,00              | 92,80                  |
| Iritua (Mãe do Rio) .....     | 2.920,80            | 467,33                 |
| Marabá .....                  | 675,00              | 108,00                 |
| Maracanã .....                | 3.087,00            | 493,92                 |
| Obidos .....                  | 2.086,00            | 333,76                 |
| Ourém (e Piquiá) .....        | 958,00              | 153,28                 |
| Paragominas .....             | 260,00              | 41,60                  |
| St. Izabel do Pará .....      | 6.462,00            | 1.033,92               |
| Santarém .....                | 18.128,94           | 2.900,63               |
| São João do Pará .....        | 130,00              | 20,80                  |
| St. Maria do Pará .....       | 1.462,00            | 233,92                 |
| Sto. Antônio do Tauá .....    | 1.507,50            | 241,20                 |
| São Caetano de Odivelas ..... | 230,00              | 36,80                  |
| São Miguel do Guamá .....     | 820,00              | 131,20                 |
| Vigia .....                   | 1.808,50            | 289,36                 |
| <b>S O M A .....</b>          | <b>50.648,50</b>    | <b>8.103,72</b>        |

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 16 de fevereiro de 1972.

**Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA N. 31 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o parecer exarado pelo Dr. Procurador Fiscal Chefe, da Procuradoria Fiscal do Estado, no Inquérito Administrativo mandado instaurar no Matacão do Maguari, pela Portaria n. 171, de 15.10.971,

#### R E S O L V E:

Considerar reconstituída a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela referida Portaria, e composta dos funcionários José Maria de Abreu Matos, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, José Luiz Severo Nogueira e

(oito mil, cento e três cruzeiros e setenta e dois centavos) mencionado na letra "c", correspondendo a 20% sobre a arrecadação do Interior, deduzida do percentual destinado a SEGUP, no valor de Cr\$ 2.025,92:

Raimundo Pantoja, Inspectores Fiscais do Interior, para, no prazo estabelecido em Lei, complementar o aludido Inquérito, adotando as providências sugeridas no parecer do Dr. Procurador Fiscal Chefe da Procuradoria Fiscal do Estado, acima mencionado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 17 de fevereiro de 1972.

**Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 604)

#### PORTARIA N. 32 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos precisos do inciso V § 1.º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969,

#### R E S O L V E:

Admitir, Maria das Graças Cunha Santos, paraense, nascida em 6 de fevereiro de 1949, para exercer a função de Escriurário Ref. III, da Tabela de Diaristas do Departamento de Despesa, desta Secretaria, na vaga aberta com a dispensa de Lucyléa Pereira de Souza, e a contar de 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de fevereiro de 1972.

**Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 604)

#### PORTARIA N. 33 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos precisos do inciso V, § 1.º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969,

#### R E S O L V E:

Admitir, Maria José da Silva Magalhães, paraense, nascida em 27 de agosto de 1944, para exercer a função de Escriurário Ref. III, da Tabela de Diaristas do Departamento de Despesa, desta Secretaria, na vaga aberta com a dispensa de Edith Rachid Miranda, e a contar de 10. de janeiro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de fevereiro de 1972.

**Gen. R-1, Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. n. 604)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 20/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas

atribuições,

e considerando os termos do contido no ofício n. 70/72, do Sr. Diretor do D.T.C.C.,



**RESOLVE:**

**MANDAR** servir no D.T.C.C., até ulterior deliberação, a funcionária Aurelin da Mota Miranda, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 4, com lotação no Gabinete.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de fevereiro de 1972.

Eng. Agr<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 590)

PORTARIA N. 21/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas

atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Agrimensor Paraguassu Eleres, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Tucuruí, atendendo ao que requereu o Sr. Jorge Mutran, em processo protocolado nesta Secretaria, sob o n. .... 0027/72, de 05.01.72.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de fevereiro de 1972.

Eng. Agr<sup>o</sup> Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 590)

PORTARIA N. 63, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1972

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, em exercício, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.*

Resolve elogiar os Delegados, Subdelegados, Comissários, Escrivães, Investigadores e Agentes que, prestando serviço durante a Quadra Carnavalesca, não mediram esforços nem sacrifícios, para

zelar pela ordem pública, superando as dificuldades de toda ordem, numa demonstração cabal de que a força de vontade e a dedicação à causa que abraçaram, demovem obstáculos intransponíveis.

A Divisão de Administração para registro nos assentamentos dos funcionários e servidores acima referenciado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 582)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 52-A, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, em exercício, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.*

Resolve designar o Senhor Lauro de Souza Bastos, Subdelegado de Polícia, para responder pelo expediente da Delegacia de Entorpecentes, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 582)

PORTARIA N. 61 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, em exercício, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.*

Resolve conceder oito (8) dias de licença ao Delegado de Costumes, Dr. Sindeval da Conceição Rodrigues, de con-

formidade com o que estabelece o art. 85, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, devendo responder pelo expediente da supracitada Delegacia, durante o impedimento do seu titular, o subdelegado Adonias Marques dos Santos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 582)

PORTARIA N. 62 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1972

*Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos, em exercício, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.*

Resolve designar o Comissário João Inácio Valois, para instaurar Inquérito Policial, acerca de uma representação feita pelo Investigador João Marinho Falcão, contra os elementos constantes no expediente em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cel. PM José Barbosa de Vasconcelos

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. — Reg. n. 582)

### Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

#### — DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ —

PORTARIA DEPA N. 173 — DE 1º DE FEVEREIRO DE 1972

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

CONSIDERANDO o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75/69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

CONSIDERANDO os comprovantes de custo e despesas, em relação às Cervejas Skol e Sagres, em garrafas 1/1, apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 00008/72 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG, de 13.1.71.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos permissíveis para venda de cervejas marcas Skol e Sagres, em garrafas 1/1, pelo atacadista Organizações S. S. Comestíveis Ltda. (CGC-MF. n. 04.960.340) aos varejistas ou aos consumidores:

| Cerveja             | Dúzia      | Caixa com 2 dúzias |
|---------------------|------------|--------------------|
| Skol, garrafa 1/1   | Cr\$ 21,73 | Cr\$ 43,46         |
| Sagres, garrafa 1/1 | Cr\$ 20,54 | Cr\$ 41,08         |

**Parágrafo Único** — Aos preços acima fixados é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo distribuidor ou pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2º — Na venda das cervejas discriminadas no art. 1º, no varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes do art. 5º e parágrafos da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, com a redação dada pela Portaria SUPER n. 01, de 10.1.72, e art. 6º e parágrafo único da mencionada Portaria SUPER n. 75/69.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 1º de fevereiro de 1972.

a) ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES — Delegado  
(T. n. 17.769. — Reg. n. 504. — Dia 24.2.72)



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
DO PARÁ

## Assembleia Geral de Eleição

## —Convocação—

Para os efeitos do art. 64. e nos termos dos arts. 65 e 66 dos Estatutos, convoco os senhores associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais para a reunião de Assembleia Geral, que terá lugar no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, Palácio do Comércio, à avenida Presidente Vargas n. 363, para eleger, por escrutínio secreto, para o biênio 1972.. 1974:

- a) — A Mesa de Assembleia Geral;
- b) — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) — 18 Diretores para compor a Diretoria, e
- d) — 15 Suplentes de Diretores.

O recebimento de votos será iniciado às 14 horas e às 18 horas o Presidente fará encerrar a lista dos votantes, somente admitindo a votar, de então em diante, os sócios que ainda estiverem no recinto e cujas assinaturas constem do livro ou lista de votantes.

As chapas poderão ser impressas, datilografadas ou mimeografadas em papel branco sem nomes riscados ou substituídos, não sendo computadas as que contrariarem este preceito, nem as colocadas em maior número em um só envelope, salvo se idênticas, contando-se, entretanto, um só voto.

Para ser votado é preciso que o associado conte mais de 12 meses de inscrito no quadro social e para votar, mais de 6 meses.

Belém, 18 de fevereiro de 1972.

Antonio Barbosa Ferreira  
Vidigal

Presidente da Assembleia  
Geral

(Ext. — Reg. n. 493 —  
Dia: 24.02.72).

R. SILVA IMPORTAÇÃO  
S.A.

Ata da Reunião da Diretoria  
de R. Silva, Importação  
S.A., realizada em dezo-  
ve de fevereiro de 1972.

Aos dezoito dias do mês

de fevereiro de 1972, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro n. 158, reuniu-se a Diretoria de R. Silva, Importação S.A., sob a presidência do Diretor Rubem Modesto da Silva. Iniciada a sessão o Diretor Presidente fez um breve relato sobre a necessidade de criar a firma uma filial no Bairro do Jurunas n/cidade, tendo em vista o número crescente do volume de negócios que naquele bairro passaram a ser desenvolvidos. Concedida a palavra a quem desejasse discutir o assunto ninguém se manifestou. Colocada em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ficando, assim, devidamente autorizada pela DIRETORIA, na forma estatutária, a implantação de uma filial no Bairro do Jurunas n/cidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão foi aprovada pelos componentes da Diretoria (aa) CIC — 000440832 — Rubem Modesto da Silva — Diretor Presidente; CIC — 000440832 — Maria Lucília Bulcão da Silva, Diretora. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas" da Diretoria, de R. Silva, Importação S.A.

Belém, 19 de fevereiro de 1972.

Rubem Modesto da Silva

Diretor-Presidente

Jaguanhara Gomes de  
Oliveira

Contador, C.R.C., Pa., 0341 —  
C.P.F. 000854992

## JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 1972

SAMUEL — O Funcionário.

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de fevereiro de 1972 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de n.

## ANÚNCIOS

1140 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 372/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de fevereiro de 1972.

João M. da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
José Vieira Gonçalves  
Vice-Presidente, em exercício  
(Ext. — Reg. n. 518 — Dia 24.02.72)

COMPANHIA AGRO  
PASTORIL ÁGUA AZUL

## C A P A Z

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL — "CAPAZ".

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 1972, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, as dezoito horas, em seu escritório à Travessa Campos Sales, número sessenta e três, conjunto trezentos e dois, reuniu-se em caráter extraordinário a Assembleia Geral da COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — "CAPAZ", inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes sob número 04932448, para discutir e votar a ordem do dia constante dos editais de convocação regularmente publicados no "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias 29 e 30 de dezembro de 1971 e 7 de janeiro de 1972 e "A Província do Pará", edições dos dias 28, 29 e 30.

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — "CAPAZ". Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no escritório da empresa à Travessa Campos Sales 63, conjunto 302, no dia 15 de janeiro do próximo ano às 18

horas a fim de deliberar: a) renúncia e eleição de novo membro da Diretoria; b) aquisição de bens e ampliação da empresa. a) John Weaver Davis, Diretor Presidente". Constatado pelo Livro de Presença dos Acionistas, a existência do número legal, assumiu a presidência dos trabalhos em obediência ao artigo dezessete dos Estatutos, o senhor John Weaver Davis, Diretor Presidente que convidou a mim Cristiano de Collyer Pinheiro, para secretariar os trabalhos. Usando da palavra o senhor presidente comunicou que havia recebido comunicação por escrito do diretor John Mallory Davis renunciando o cargo. Estando portanto vago o cargo de Diretor Gerente, solicitava dos acionistas presentes que se manifestassem sobre a escolha de novo diretor cujo mandato, deverá terminar em 30 de abril corrente ano, ocasião em que o acionista Michael Bruce Davis propos fosse escolhida Emma Brown Davis Filha. A proposta foi aceita pela unanimidade dos acionistas, tendo sido a mesma imediatamente empossada independentemente da prestação de caução. Esclareceu ainda o Senhor Presidente que a empresa estava acelerando o ritmo da sua produção, e que era necessário ampliá-la com aquisição de novas terras, de preferência próximas ou anexas as da sociedade, pelo que propunha que se outorgasse poderes a Diretora Dona Emma Brown Davis, Diretora Superintendente para entrar em contacto com as empresas vizinhas e especialmente com a Companhia Água Azul Agro Pecuária e Madeireira S.A. Por unanimidade foi aprovada a proposta. Posta a palavra a disposição dos senhores acionistas e como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada foi por mim, secretário Cristiano de Collyer Pinheiro assinada e pelos acionistas presentes.

Belém, 15 de janeiro de 1972.

CRISTIANO DE COLLYER  
PINHEIRO



JOHN WEAVER DAVIS  
EMMA FROWN DAVIS  
JAMES WARLEY DAVIS  
EMMA B. DAVIS  
MICHAEL BRUCE DAVIS  
JOHN MOLLORY DAVIS  
(Ext. Reg. n. 486 — Dia —  
24.2.72)

# TECIDOS LUA, S.A.

## Assembléia Geral Extraordinária

### Convocação

Por este meio, convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 193, às 10 horas do dia primeiro de março p. vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- alienação de imóveis da sociedade;
  - o que ocorrer.
- Belém, 21 de fevereiro de 1972.  
MANOEL JOSÉ DIAS  
Diretor Presidente  
(T. n. 17770 — Reg. n. 511 — Dias — .....  
22, 23 e 24.2.1972)

FERNANDEZ, MAQUINAS  
S.A.  
F E R M A S A

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à avenida Gov. José Malcher, 2949/51, os documentos que trata o artigo 99 do Decreto lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 17 de fevereiro de 1972.

- A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 507 — Dias —  
22, 23 e 24.2.1972)

PEDRO CARNEIRO S.A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (ME) 04.005.477/1  
Assembléia Geral  
Ordinária

1ª — Convocação  
Convidamos os senhores acionistas de PEDRO CAR-

NEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 08 de março, às 15 horas, na sede social da empresa, à travessa Campos Sales 63 — 11º andar, para, na forma do previsto no Decreto Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1971;
  - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;
  - Fixação dos honorários da Diretoria;
  - O que ocorrer.
- Belém, 21 de fevereiro de 1972.  
IRAPUAN DE PINHO  
SALLES FILHO  
Diretor Superintendente  
(Ext. Reg. n. 535 — Dias — 24, 25 e .....  
26.2.72)

FAZENDA NOVA VIENA S.A.  
C.G.C. — 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1971.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1971, às 10:00 horas, na Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303 — 3o andar, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação. Foi aclamado presidente da assembléia o acionista Sr. Euclides Aranha Netto, que convidou o acionista Sr. Sérgio de Lima e Silva para secretário ficando assim constituída a mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos o presidente determinou ao Secretário que

lesse os documentos seguintes: — “Proposta da Diretoria: — Srs. Acionistas: — A Diretoria vem propor um aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 3.218.989,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 3.318.989,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O aumento que visa ao cumprimento do cronograma de mobilização de recursos aprovado pela Resolução n. 342, de 11.07.62, da SUDAM, deverá ser totalmente integralizado no ato da subscrição. Os Srs. acionistas poderão exercer o direito de preferência na forma da lei. Belém, 23 de dezembro de 1971. (aa) Euclides Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva — “Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A. tomando conhecimento da Proposta da Diretoria de 23 do corrente mês, relativa ao aumento do capital subscrito da companhia de Cr\$ 3.218.989,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 3.318.989,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, são de parecer que dita proposta corresponde aos interesses sociais, pelo que a aprovam integralmente. — Belém, 24 de dezembro de 1971. (aa) Luis Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Herinanny — Hugo Di Diase — Maurício Augusto Azevedo de Almeida — Conselheiros Fiscais — Norival José Ribeiro Lima, Economista, CREP, 1a. Região, Registro 809, Contador CRC-GP 559”. A seguir o Sr. Presidente pôs os referidos documentos em discussão, e, como ninguém houvesse querido usar da palavra, submeteu-os a voto, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Pediu então a palavra o acionista Euclides Oswaldo Aranha para propor que, dado o comparecimento da totalidade dos acionistas, se possibilitasse se manifestassem eles, desde logo, sobre o exercício

do direito de preferência. Posteriormente essa proposta em discussão e depois submetida a voto, foi ela também unanimemente aprovada, havendo, logo após, a Cia. Santa Irene manifestado clara e categoricamente a sua vontade de não exercer o direito em tela. O Sr. Presidente suspendeu então os trabalhos pelo tempo necessário à subscrição das novas ações e ao recolhimento da quantia subscrita aos cofres da sociedade. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente declarou terem sido integralmente subscritos e realizados os ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) do aumento. Declarou finalmente o Sr. Presidente que, estando aprovado, verificado e integralizado o capital subscrito da companhia, passa este a ser de Cr\$ 3.318.989,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros) representado por ... 1.022.000 (hum milhão e vinte e duas mil) ações ordinárias e 2.296.989 (dois milhões e duascentas e noventa e seis mil, novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais, umas e outras no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta ata, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme, e assinada por todos os acionistas, dela se extraindo cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclides Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Ferruccio Arri — Euclides Oswaldo Aranha — Euclides Oswaldo Aranha p.p. de Nero Moura — Euclides Oswaldo Aranha p.p. de Riccardo Alvino — Euclides Oswaldo Aranha p.p. de George Mautner Markhof — por Companhia Santa Irene, Euclides Aranha Netto e Sérgio de Lima e Silva, Diretores.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) Sérgio de Lima e Silva — Secretário.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a firma supra assinada.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 3 de janeiro de 1972.

a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.



FAZENDA NOVA VIENA S/A.

C.G.C. — 004.947.065

Boletim de Subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma — Emissão aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1971.

| N.º de Ordem      | Nome                                                          | Nacionalidade         | Estado Civil | Profissão         | Residência e Domicílio                                      | Características do Documento de Identidade | N.º de Ações Subscritas | Valor Cr\$ |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 01                | Euclydes Aranha Netto — CPF 003.490.627                       | Brasileira Casado     |              | Advogado          | Ladeira do Ascurra, 15 — GB                                 | Cart. Ident. I.F.P. n. 432.896 .....       | 24.999                  | 24.999,00  |
| 02                | Euclydes Oswaldo Aranha                                       | Brasileira Solteiro   |              | Agrônomo          | Ladeira do Ascurra, 15 — GB                                 | Cart. Ident. I.F.P. n. 2.056.672 .....     | 1                       | 1,00       |
| 03                | Ferruccio Arri — CPF 027.571.337                              | Brasileira Casado     |              | Agrimensor        | Av. Atlântica, 3.958 — apt. 503 — GB                        | Cart. Ident. I.F.P. n. 1.761.453 .....     | 8.000                   | 8.000,00   |
| 04                | Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mautner Markhof        | Austriaca Casado      |              | Industrial        | Hauptstrasse, 101, Viena XI Austria                         | Passaporte Austríaco n. Sg. 1.188/63 ..... | 20.000                  | 20.000,00  |
| 05                | Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Nero Moura — CPF 025.753.377 | Brasileira Desquitado |              | Brig. do Ar. R.R. | Av. Atlântica, 4.002 — 8.º andar — GB                       | Cart. Ident. M. da Aeronáutica n. 28º ..   | 5.000                   | 5.000,00   |
| 06                | Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Ricardo Alvino               | Italiana Solteiro     |              | Banqueiro         | Milano — Itália<br>Av. Bartolomeu Milre, 1079 apt. 502 — GB | Passaporte Italiano n. 5.871.875/p .....   | 22.000                  | 22.000,00  |
| 07                | Sérgio de Lima e Silva — CPF 000294.597                       | Brasileira Desquitado |              | Agricultor        |                                                             | Cart. Ident. I.F.P. n. 360.527 .....       | 20.000                  | 20.000,00  |
| T o t a i s ..... |                                                               |                       |              |                   |                                                             |                                            | 100.000                 | 100.000,00 |

Belem, 28 de dezembro de 1971.

(a) EUCLYDES ARANHA NETTO — Diretor Presidente

8º. OFÍCIO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Euclydes Aranha Netto.  
Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 03 de janeiro de 1972.

CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

Rua Sete de Setembro n. 193 — GB.

Reconheço a firma de Euclydes Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva e Euclydes Oswaldo Aranha.

Rac, 30 de dezembro de 1971.

Em testemunho R. C. C. L. P. da verdade

a) RICARDO CEZAR CARNEIRO LEAO PAIVA — Esc. Autorizado

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Cr\$ 90,00

Pagou noventa cruzeiros.

Belém, 4.1.1972.

(a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em (7) sete vias foram ns. 44.47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro apresentados no dia 4 de janeiro de 1971 e mandados arquivar Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o por despacho da mesma data, contendo (4) quatro folhas de n. 9.72. E para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Pri.

meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de janeiro de 1972.  
JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 22.196, de 7.01.972.

(Ext. — Reg. n. 017 — Dia 24.02.72)



# COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

## C O T E L P A

### Assembléia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 23 dos Estatutos, ficam convocados os senhores acionistas da "Companhia de Telecomunicações do Pará" — COTELPA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas, do dia 07 de março do corrente ano, na sede da Empresa, sita à rua 28 de Setembro número 252, para aprovar a aplicação dos saldos das Contas de Reserva consequentes da reavaliação do Ativo Imobilizado.

Belém do Pará, 22 de fevereiro de 1972.

IRANES CARVALHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 536 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

### SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

C.G.C. M. F. 04.955.043

B. C. B. — A — 68.4759

B. N. H. 39

### A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que poderão exercer, na sede social, à rua S. Antonio número 270, nesta cidade de Belém (PA), no horário normal de expediente, até o dia 10 (dez), inclusive, do mês de março do ano em curso, o direito de preferência à subscrição, em dinheiro de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, correspondentes ao aumento do capital social, na forma autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 (sete) do mês de fevereiro do corrente ano, devendo 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ação assim subscrita ser realizados no ato da assinatura do boletim de subscrição, e o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em curso, sujeitando-se mencionado

processo de elevação do capital social à aprovação da Assembléia Geral, a ser convocada, e às normas vigentes, para tal efeito, do Banco Central do Brasil.

Belém, (PA), 08 de fevereiro de 1972.

Alexandrino Gonçalves Moreira — Armando Rodrigues Carneiro — Arthur Sá e Souza Pôrto de Oliveira — Camilo Sá e Souza Pôrto de Oliveira e Pedro Paulo de Assumpção.

Diretores

(Ext. Reg. n. 378 — Dias — 9, 24.2 e 2.3.72)

### PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

CGC MF 04.912.242

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, a partir desta data em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1972.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Presidente  
(Ext. Reg. n. 505 — Dias — 22, 23 e 24.2.1972)

### C O N T E R P A CONSTRUÇÕES, TERRAPLE- NAGEM E PAVIMENTAÇÃO S.A.

### A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas de que trata o artigo 99 itens A, B e C, do Decreto Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede Social à rua Santo Antonio número 432 — 12º andar do Edifício "Antonio Velho" nas horas de expediente normal.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 16:00 horas do dia 20 de março de 1972, para deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho

Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;

- O que ocorrer.

Belém (Pa), 17 de fevereiro de 1972.

RODOLPHO P. DOU-

RADO NETO

C.P.F. — 000261402

(T. n. 17767 — Reg. n. 501 — Dias — 22, 23 e 24.2.1972)

### SUCUAPARA S.A. — AGROPASTORIL

C.G.C. M.F. 05.427.042/001

### Assembléia Geral Ordinária

São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de março de 1972, às onze horas, na sede social, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.71;

- Eleição da Diretoria para o biênio 1972/1973 eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1972; fixação de honorários;

- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se na sede social para exame, os documentos que trata o art. 99 do Decreto 2.627/40.

Santana do Araguaia, 31 de janeiro de 1972.

a) EDUARDO LACERDA DE CAMARGO — Diretor-Presidente

(T. n. 17767 — Reg. n. 502 — Dias — 22, 23 e 24.2.1972)

### MULTINAVI S.A. INDÚSTRIA NAVAL

### — A V I S O —

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, em sua sede à Trav. Campos Sales — Edif.

Justo Chermont, conj. 805, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Dec-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, (Pa.),

a) A DIRETORIA.

(Ext. — Reg. n. 497 — Dias 22, 23 e 24.02.72)

### TAGIDE REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C. — n. 04.896.379/001

### A V I S O

Acham-se à Disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1972

### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 520 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

### T E C I D O S L U A S . A . A V I S O

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99 letra "a", "b", "c" e "d" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

a) Manoel José Dias

Diretor

(T. n. 17.776. Reg. n. 530 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

### FABRICA DE MOSQUITEIROS L CONFECÇÕES LUA S. A.

### A V I S O

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99 letras "a", "b", "c" e "d" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

a) Manoel José Dias

Diretor

T. n. 17.775 — Reg. n. 529 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

### V I Ú V A M A R C O S B E L I C H A COMÉRCIO S. A.

### Assembléia Geral Ordinária

### C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas da firma VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na



sede social da empresa, sita à Rua Siqueira Campos n. 8 — Obidos-Pará, no dia 29 de fevereiro de 1972, às 10 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço do Ativo e Passivo, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1971.
  - Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1972.
  - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
  - O que ocorrer.
- Obidos (Pa.), 21 de fevereiro de 1972.
- José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor — Presidente  
(Ext. Reg. n. 524 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

#### VIUVA MARCOS BELICHA COMERCIO S. A.

Aviso aos Acionistas (Art. 99)  
Comunicamos aos prezados Acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social, sita à Rua Siqueira Campos n. 8, na cidade de Obidos — Pará, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao período de novembro de 1970 a outubro de 1971, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal desta empresa.

Obidos (Pa.), 18 de fevereiro de 1972.

José Jayme Bittencourt Belicha  
Diretor — Presidente  
(Ext. Reg. n. 523 — Dias — 23, 24 e 25.2.72)

#### BRAZPLAC S. A. INDÚSTRIAS DE MADEIRA

C.G.C. — 04.974.762

|                  |               |
|------------------|---------------|
| Capital          |               |
| Autorizado ....  | 20.000.000,00 |
| Capital          |               |
| Subscrito .....  | 500.000,00    |
| Capital          |               |
| Integralizado .. | 250.000,00    |

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de março de 1972, na sede social à Trav. Campos Sales, 268 — grupo 903, nesta cidade, às nove horas em 1ª convocação; às dez horas em

2ª. convocação, se presentes acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social com direito a voto, ou, ainda, às onze horas, em 3ª. convocação, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Modificação do artigo 50 § 2o. dos Estatutos Sociais;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1972.
- p.p. de Roberto Maciel, Mário Raimundo da Silva Brito  
(Ext. — Reg. n. 521 — Dias 23, 24 e 25.2.72)

#### SOBRAL, IRMAOS S.A. (SISA)

Assembléia Geral Ordinária  
Convidamos os senhores acionistas, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente às 17 horas, na sede social à Rua da Olaria, 92 para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1971; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; fixação de honorários e o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627, relativos ao Exercício de 1971, se encontram à disposição na sede social.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 367 — Dias: 10, 17 e 24/02/72)

#### AGROPECUARIA VALE DO SUIÁ S.A.

#### AGROVAS

C.G.C.M.F. n. 04.984.795/001

#### Assembléia Geral Ordinária

#### PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — "Agropecuária Vale do Suiá S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 1972, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Avenida Serzedelo Correia, número 15, apartamento

número 1009, do Edifício Manoel Pinto da Silva, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971;
  - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
  - Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
  - Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;
- Outrossim acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém — Pa. 07 de fevereiro de 1972.

p.p. de SAKUJI TOKU NAGA — Dir. Presidente

TOSHIO NO  
(Ext. Reg. n. 512 — Dias — 22, 23 e ..... 24.2.1972)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Maria da Graça Meira Abnader, Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Mariza Machado da Silva Lima Capucho, Fabiano Candido Ferreira, Adria Elisa Henriques Gaia, Rubem Corde de Almeida, e Pedro Benjamim Garcia de Souza, Moyses Lourenço, estes no Quadro de Advogados, em caráter suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 03 de fevereiro

de 1972.

a) Armando Marques Gonçalves.  
1o. Secretário  
(T. n. 17.779. Reg. n. 538 — 24, 25, 26 e 29.2.72)

#### CONSTRUTORA IVAN DANIN S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Travessa Padre Eutiquio, 562, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

#### A DIRETORIA

(T. n. 17.781. Reg. n. 546 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

#### SUPER POSTO BOA VIAGEM S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, nesta Capital à Av. Almirante Barroso, 1.814, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 545 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

#### ANAISSE COMERCIO E INDÚSTRIAS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo n. 165, altos, nesta Capital, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 547 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

#### TECEFIL S. A. — COMERCIO E INDÚSTRIA

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua Conselheiro João Alfredo, 93, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei, 2627 de 26 de setembro de 1940, reia.



tivos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 548 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

#### S.A. COMERCIAL DE ESTIVAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, nesta Capital à Rua 15 de Novembro n. 167, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 28 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1971.

Belém, 21 de fevereiro de 1972.

#### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 549 — Dias — 24, 25 e 26.2.72)

#### BANCO DO ESTADO

#### DO PARA S/A.

#### Assembléia Geral

#### Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores

acionistas do Banco do Estado do Pará S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17:00 horas ao dia 02 de março de 1972, no salão de reunião do estabelecimento, sito à Trav. Padre Prudente, n. 154 — 3o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — homologação do aumento do capital do Banco para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) já totalmente subscritas;

b) — o que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1972.

Kleber Henriques Alvares  
Presidente em exercício

Iveraldo Stélio de Oliveira  
e Silva  
Diretor

(Dias 24, 25 e 26.02.72)

#### A. MOURÃO S/A. — TECIDOS E ARMARINHO

C.G.C. — 04.912.028/001

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência ao Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940 e de acordo com as disposições estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame e julgamento, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, de nossa Sociedade, pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações sobre as contas apresentadas.

#### a) DIRETORIA

#### BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31.12.1971

#### A T I V O

#### IMOBILIZADO

|                           |           |           |
|---------------------------|-----------|-----------|
| Móveis e Utensílios ..... | 712,80    |           |
| Bens C/Reavaliação .....  | 19.445,96 | 20.158,76 |

#### DISPONÍVEL

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| Caixa e Bancos ..... | 10.720,88 |  |
|----------------------|-----------|--|

#### REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

|                          |            |            |
|--------------------------|------------|------------|
| Mercadorias Gerais ..... | 172.843,26 |            |
| Créditos Diversos .....  | 271.139,24 | 443.982,50 |

#### REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

|                                                      |           |  |
|------------------------------------------------------|-----------|--|
| Investimentos, Participações e outros créditos ..... | 81.154,39 |  |
|------------------------------------------------------|-----------|--|

#### COMPENSAÇÃO

|                         |            |            |
|-------------------------|------------|------------|
| Bancos C/Cobrança ..... | 19.712,56  |            |
| Ações Cauçionadas ..... | 60,00      |            |
| Seguros em Vigor .....  | 120.000,00 | 139.772,56 |

Cr\$ 695.789,09

#### P A S S I V O

#### EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

|                        |            |  |
|------------------------|------------|--|
| Débitos Diversos ..... | 304.357,52 |  |
|------------------------|------------|--|

#### EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

|                      |          |  |
|----------------------|----------|--|
| Outros Débitos ..... | 3.991,90 |  |
|----------------------|----------|--|

#### NÃO EXIGÍVEL

|                                              |            |            |
|----------------------------------------------|------------|------------|
| Capital .....                                | 215.000,00 |            |
| Reservas e Provisões .....                   | 31.454,12  |            |
| Saldo à Disposição da Assembléia Geral ..... | 1.212,99   | 247.667,11 |

#### COMPENSAÇÃO

|                                   |                 |            |
|-----------------------------------|-----------------|------------|
| Caução da Diretoria .....         | 60,00           |            |
| Títulos em Cobrança nos Bancos .. | 19.712,56       |            |
| Valores Segurados .....           | 120.000,00      | 139.772,56 |
|                                   | Cr\$ 695.789,09 |            |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31.12.71

#### D É B I T O

|                                              |                 |  |
|----------------------------------------------|-----------------|--|
| DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO .....              | 127.569,59      |  |
| DESPESAS FINANCEIRAS .....                   | 22.401,58       |  |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS .....                   | 55.117,82       |  |
| FUNDO PARA COBRANÇA DUVIDOSA .....           | 7.951,69        |  |
| FUNDO DE DEPRECIÇÃO .....                    | 35,64           |  |
| FUNDO DE RESERVA LEGAL .....                 | 969,10          |  |
| DIVIDENDOS A PAGAR .....                     | 17.200,00       |  |
| SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ..... | 1.212,99        |  |
|                                              | Cr\$ 232.458,41 |  |

#### C R É D I T O

|                                      |                 |  |
|--------------------------------------|-----------------|--|
| MERCADORIAS GERAIS .....             | 215.509,20      |  |
| FUNDO PARA COBRANÇAS DUVIDOSAS ..... | 7.692,00        |  |
| OUTRAS RENDAS .....                  | 9.257,21        |  |
|                                      | Cr\$ 232.458,41 |  |

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1971.

#### a) Francisco Ribeiro França

Diretor-Presidente

C.P.F. 000.062.542

Porfírio Gomes de Andrade

Diretor

C.P.F. 000.402.152

Osmar Marques Cabeça

Diretor

C.P.F. 001.264.542

David Ferreira de Souza

Téc. em Contabilidade

DEC-184.766 — CRC-Pa. 1066

C.P.F. 008.439.462

#### — PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A. Mourão S/A. — Tecidos e Armário, tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e Demonstração da



conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1971, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

Belém, (Pá.),

a) Oswaldo Gomes dos Reis

Adriano Borges da Costa

Manoel Luiz Esteves Cordeiro

(Ext. — Reg. n. 472. — Dia 24.2.72)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO  
DE AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE EN-  
GENHARIA RURAL  
CONTRATO DE SERVIÇOS  
DE MECANIZAÇÃO  
AGRÍCOLA

00008 — 4a Via

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Município de Belém, Estado do Pará, na sede do Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Estado de Agricultura, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante designada simplesmente SAGRI e neste ato representada pelo Engenheiro Agrônomo Samuel da Silva Costa, Diretor do Departamento de Engenharia Rural, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, conforme despacho exarado no processo SA n. .... e, o senhor .... de nacionalidade ... estado civil ..., registrado no Departamento Agropecuário sob o n. .... reservista de ..... e portador do título de eleitor n. ...., expedido pela zona de ..... proprietário do imóvel denominado IPASEP, situado no Município de Belém, neste Estado, distante ..... quilômetros do supra citado Departamento de Engenharia Rural, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, e, aí, perante as testemunhas no fim nomeadas e assinadas, por ambas as partes foi dito que nos termos da Portaria n. .... de ..... de ..... de ..... vinham assinar o presente contrato para execução de serviços de mecanização agrícola, mediante as cláusulas e condições seguintes:

sulas e condições seguintes:

I — A SAGRI se obriga a realizar na propriedade agrícola a que se refere o presente contrato, nas proporções estipuladas e pelos preços fixados de acordo com as tabelas vigentes, tudo em conformidade com o quadro demonstrativo abaixo, os seguintes serviços:

### Operações

Desmatamento de área - 10 ha  
Nº de Preço Totais  
Horas Hora em Cr\$  
100 Cr\$ 48,00 4.800,00  
Valor do presente Contrato ..... 4.890,00

II — O CONTRATANTE fará o depósito inicial de .... Cr\$ ..... (.....), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado dos serviços contratados, devendo o recolhimento desse depósito ser feito na Divisão de Finanças da SAGRI ou em seu representante o ..... (nome do Banco) ..... na cidade de Belém que lhe fôr indicada, mediante guia apropriada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para o início dos trabalhos, sob pena de rescisão automática do presente contrato, independentemente de quaisquer formalidades.

III — Verificado o recolhimento de que trata a cláusula II (segunda), a desistência da execução dos serviços ora contratados será comunicada por escrito, por qualquer das partes e implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

IV — O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do saldo devedor em uma única prestação, vencível no fim do contrato, observando o estabelecido na cláusula VII (sétima) e ressalvado, e última prestação, o disposto na cláusula VI (sexta) do pre-

sente contrato.

V — Gozarão de bonificação de pontualidade, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor de contrato, o CONTRATANTE que fizer o pagamento total do serviço no ato da assinatura do contrato.

VI — Terminados os serviços contratados, será verificado o número exato de horas trabalhadas, que não deverá exceder em mais de 10% (dez por cento) da previsão consignada na cláusula I (primeira) procedendo-se ao acerto, para mais ou para menos e lavrando-se, então, o competente "Termo de Constatação", firmado pela SAGRI e pelo CONTRATANTE, ou pelo seu preposto indicado na cláusula X (décima).

VII — O acréscimo ou a dedução resultantes do "Termo de constatação", a que se refere a cláusula anterior, incidirão para mais ou para menos, sobre o valor da última prestação.

VIII — A cobrança das prestações a que se refere a cláusula IV (quarta) será feita por intermédio da Divisão de Motomecanização da SAGRI ou por seus representantes mediante recibos apropriados.

IX — O CONTRATANTE se obriga a dar hospedagem e alimentação sadia, nas proximidades do local de trabalho, aos tratoristas, que, por força do presente contrato se encontrarem em serviço na sua propriedade.

X — O CONTRATANTE proporcionará ainda, meios para serem convenientemente guardadas, em sua propriedade, as máquinas, ferramentas, lubrificantes, combustíveis e demais materiais de propriedade do Estado, empregados pela SAGRI nos trabalhos ora contratados, ficando, outrossim, responsável pela sua guarda. Deverá ainda o CONTRATANTE fornecer ao tratorista, meios urgentes de comunicação com o Posto de Mecanização, quando ocorrerem avarias de máquinas e equipamento ou falta de material.

XI — O CONTRATANTE indica, desde já, o seu preposto, senhor O CONTRATANTE

....., para, no seu impedimento, assinar diariamente a caderneta de registro de horas exatas e efetivamente trabalhadas na execução do presente contrato.

XII — O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) dias, a contar da data de seu início, que deverá ocorrer dentro de 2 (dois) dias da assinatura deste contrato.

XIII — As partes contratantes dão ao presente contrato o valor de Cr\$ ..... (.....) e estipulam a multa de 10% (dez por cento) sobre esse valor, em que incorrerá a parte que infringir qualquer de suas cláusulas, o que também implicará na sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ainda que o mesmo tenha sido cumprido em parte.

XIV — Em caso de mora serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês. As cobranças judiciais serão efetuadas por via executiva, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o total do débito.

XV — As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução.

E, por haverem as partes assim convenicionado, mandaram lavrar o presente contrato, que datam e assinam com as testemunhas, os senhores José Carlos Campos Haick e Maria Gomes dos Santos, obrigando-se, reciprocamente a cumpri-lo no que lhes diz respeito.

OBS.: — Este serviço será executado por um Trator D6—C—TE—O combustível e a gratificação por horas trabalhadas dos operadores ocorrerá por conta do Contratante.

O presente contrato será isento do pagamento de imposto de selo federal, "ex-vi" do disposto no artigo 31, da letra "a", combinado com o § 5.º, do art. 15º da Constituição Federal.



Belém, 31 de dezembro de 1971.

**APROVO:**

Eurico Pinheiro  
Secretário de E. de  
Agricultura  
Oswaldo Sabino de Freitas  
Contratante

Samuel da Silva Costa  
Dir. do Departamento de  
Engenharia Rural  
Testemunhas:  
José Carlos Campos Haick  
Marin Gomes dos Santos  
(Ext. — Reg. n. 483 — Dia  
24.02.72)

**POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO**

**COMANDO GERAL**

**E D I T A L**

**Concorrência Pública**

O Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público a quem interessar possa, que fará realizar no Serviço de Motomecanização, sita à Avenida Almirante Barroso, entre as travessas do Chaco e Curuzu, no Gabinete do Major Chefe do Serviço de Motomecanização, no dia 2 de Março do corrente, Concorrência Pública, para venda de viaturas usadas e inservíveis para o serviço policial militar, que se encontram a disposição dos interessados, no Parque de Manutenção, localizado no endereço acima mencionado, até às 13:00 horas do dia 6 de março do ano em curso.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datilografadas e devidamente assinadas por quem de direito.

HERCILIO AMARANTES  
OLIVEIRA — Maj PM Ch do  
Sv Moto  
(G. Reg. n. 627)

**DEPARTAMENTO DE  
AGUAS E ESGOTOS**

**D A E — Pará**

*Térmo aditivo ao contrato de  
empreitada para execução  
de obras civis, fornecimen-  
to e montagem de equipa-  
mentos, destinados à am-  
pliação da estação de tra-  
tamento do 5º setor de  
abastecimento de água de*

*Belém, que entre si fazem  
o "Departamento de Aguas  
e Esgotos" autarquia do  
Governo do Estado do Pa-  
rá e a firma ESTACON —  
Estacas, Saneamento e  
Construções S.A.*

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sede do "Departamento de Aguas e Esgotos", sita à Avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada "Departamento" e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada enunciado na ementa, celebrado a 18 de maio de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos

(Cr\$ 1.437.589,43), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do Departamento, para o corrente exercício. CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original acima referido. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Eng. WALDEMAR LINS V.  
CHAVES — Diretor Geral do  
DAE-Pa — C.G.C. n. ....  
04.945.341

Eng. LUTFALA DE CASTRO  
BITAR — Pela firma Esta-  
con S.A. — C.G.C. n. ....  
04.946.405

Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Chermont  
Reconheço as firmas supra  
assinaladas em número de  
quatro (4).

Belém, 08.02.72.  
Em testemunho Z. V. da  
verdade.  
Zeno Veloso — Escrevente  
autorizado  
(Ext. Reg. n. 463 — Dia —  
24.2.72)

**DEPARTAMENTO DE  
AGUAS E ESGOTOS**

**D A E — Pa**

*Térmo aditivo ao  
contrato de empreitada pa-  
ra fornecimento e monia-  
gem de todas as tubula-  
ções, acessórios e equipa-  
mentos necessários à exe-  
cução da adutora de recal-  
que para a estação de tra-  
tamento do 5º setor, em tu-  
bos de aço carbono, que en-  
tre si fazem o "Departa-  
mento de Aguas e Esgotos"*  
Autarquia do Governo do  
Estado do Pará e a firma  
ESTACON — Estacas, Sa-  
neamento e Construções  
S.A.

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do "Departamento de Aguas e Esgotos", sita à avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Aditivo do Contrato de Empreitada, enunciado na ementa, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — As despesas

decorrentes do saldo do Térmo Aditivo celebrado a 03 de novembro de 1971, no valor de duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos (Cr\$ 285.104,58), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício. CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato Original e do Térmo Aditivo ora aditado. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Eng. WALDEMAR LINS V.  
CHAVES — Diretor Geral do  
DAE-Pa. — C.G.C. n. ....  
04.945.341

Eng. LUTFALA DE CASTRO  
BITAR — Pela firma Esta-  
con C.G.C. n. 04.946.405

Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Chermont  
Reconheço as firmas supra  
assinaladas em número de  
quatro (4).

Em testemunho Z. V. da  
verdade.  
Belém, 08.02.72.  
Zeno Veloso — Escrevente  
autorizado  
(Ext. Reg. n. 464 — Dia —  
24.2.72)

**DEPARTAMENTO DE  
AGUAS E ESGOTOS**

**D A E — Pa**

*Térmo aditivo ao contrato de  
empreitada para execução  
da adutora Guamã, Água  
Preta, parte em recalque e  
parte em gravidade, sendo  
o trecho de recalque em  
tubulação de aço de diâme-  
tro de 1.500 mm e o trecho  
em gravidade em tubula-  
ção de concreto armado de  
diâmetro em 1.200 mm  
com alma de aço, que entre*



si fazem o "Departamento de Aguas e Esgotos", Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Aos trinta e hum dias, do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do "Departamento de Aguas e Esgotos", sita à Avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada Contratante, representada por seu Diretor Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada enunciado na ementa, celebrado a 07 de outubro de 1971, e aditado em 05 de novembro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato no valor de dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e hum cruzeiros (Cr\$ 2.644.971,00), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o corrente exercício. CLAUSULA SEGUNDA — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original e do Termo Aditivo acima referido. CLAUSULA TERCEIRA — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES — Diretor Geral do DAE — Pa. C.G.C. número 04.945.341

Eng. LUTFALA DE CASTRO BITAR — Pela firma ESTACON C.G.C. n. 04.946.406

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de quatro (4).

Belém, 03.02.72.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Zeno Veloso — Escrevente autorizado

(Ext. Reg. n. 433 — Dia — 24.2.72)

#### DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

**Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da adutora de recalque para a Estação de Tratamento do 5º Setor, em tubos de aço carbono, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.**

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Engº Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada enunciado na ementa, celebrado a 24 de maio de 1971 e aditado a 3 de novembro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de hum milhão, trezen-

tos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e hum centavos (Cr\$ 1.378.487,31), correrão à conta da verba ....

4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras constante do Orçamento do Departamento, para o corrente exercício. **Cláusula Segunda** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original e do Termo Aditivo acima referido. **Cláusula Terceira** — O presente Termo Aditivo, deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAEPA  
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Lutfala de Castro Bitar  
Pela firma ESTACON —

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

a) Everaldo Sarmanho  
a) Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de quatro (4).

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. — Reg. n. 463. — Dia 24.2.1972)

**Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, para execução do Sub-Interceptor da Bacia 1, lado esquerdo (Canal das Armas) e parte da rede sanitária da referida bacia, do sistema de esgotos sanitários de Belém, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.**

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e

dois, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO, e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Engº Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, enunciado na ementa, celebrado a 8 de outubro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de hum milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e sete cruzeiros e doze centavos (Cr\$ 1.173.207,12), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusões de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o corrente exercício. **Cláusula Segunda** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original acima referido. **Cláusula Terceira** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém 31 de janeiro de 1972.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAEPA  
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Lutfala de Castro Bitar  
Pela firma ESTACON S/A.

C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:

a) Everaldo Sarmanho  
a) Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de quatro (4).



Belém, 8 de fevereiro de 1972.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) **Marília M. Matos**  
Escrevente Autorizada  
(Ext. — Reg. n. 462. — Dia 24.2.72)

**DEPARTAMENTO DE  
ÁGUAS E ESGOTOS**

**D A E — Pa**

*Térmo aditivo ao contrato de empreitada que entre si fazem o "Departamento de Águas e Esgotos", Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma CODRASA — Construções e Dragagens Limitada, para implantação de uma tomada d'água, estruturada em concreto com montagem de equipamentos eletro mecânico, de uma subestação abaixadora de energia, rede de ligação de baixa tensão, tubulação de descarga metálica até a chaminé de equilíbrio às margens do rio Guamá, para o abastecimento d'água de Belém.*

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do "Departamento de Águas e Esgotos", sita à Avenida Independência número 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma CODRASA — "Construções e Dragagens Limitada", adiante designada Contratante, representada por seu bastante procurador Engenheiro Henrique da Costa Figueiredo, português, desquitado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, enunciado na ementa, celebrado em 27 de setembro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e

noventa e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 1.846.199,44), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o corrente exercício. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato original acima referido. **CLÁUSULA TERCEIRA** — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 31.1.1972.

Eng. **WALDEMAR LINS V. CHAVES** — Diretor Geral do DAE — Pa. C.G.C. n. 04.945.341

Eng. **HENRIQUE DA COSTA FIGUEIREDO** — Pela firma CODRASA — Construções e Dragagens Ltda. — C.G.C. n. 005.747.759

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

*Cartório Queiroz Santos*  
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as (4) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 8.02.72.

*Adriano de Queiroz Santos*

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 469 — Dia 24.2.72)

**Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada para fornecimento de materiais e equipamentos e execução das novas barragens e represas dos açudes de Água Preta e Bolonha, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará, e a firma CONTERPA — Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A.**  
Aos trinta e hum dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor da Autarquia, adiante designada DEPARTAMENTO e a firma CONTERPA — Construções, Terraplanagem e Pavimentação S/A, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. Rodolpho Pereira Dourado Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, enunciado na emenda, celebrado em 27 de abril de 1971 e aditado em 22 de outubro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato no valor de três milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e seis cruzeiros e trinta e nove centavos (Cr\$ 3.739.706,39), correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício. **Cláusula Segunda** — Ficam mantidas integralmente, as demais cláusulas do Contrato original e do Térmo Aditivo acima referido. **Cláusula Terceira** — O presente Térmo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Térmo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Eng. **Waldemar Lins V. Chaves**

Diretor Geral do DAEPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng. **Rodolpho Pereira**

Dourado Netto

Pela firma CONTERPA

C.G.C. n. 04.894.952

**TESTEMUNHAS:**

a) **Everaldo Sarmanho**

a) **Raymundo João Martins**

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço as firmas supra assinaladas em n. de quatro (4).

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) **Marília M. Matos**  
Escrevente Autorizada  
(Ext. — Reg. n. 468. — Dia 24.2.72)

**Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada pela execução da Adutora Água Preta — Utinga em tubulação de aço carbono no diâmetro de 1.750 mm., espessura 3/8" e proteção do canal adutor existente, visando manter o mesmo em funcionamento normal, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.**

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada DEPARTAMENTO e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. Mário Penha da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, enunciado na ementa, celebrado em 29 de novembro de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — As despesas decorrentes do Contrato referido no valor de seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 6.874.401,15) correrão à conta da verba 4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício.



**Cláusula Segunda** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original acima referido.

**Cláusula Terceira** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAEP  
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Mário Penna da Cunha Araújo

Pela firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.  
C.G.C. n. 04.911.111

**TESTEMUNHAS:**

a) Everaldo Sarmanho

a) Raymundo João Martins

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço a firma supra de Waldemar Lins V. Chaves.

Belém, 9 de fevereiro de 1972.

Em testemunho, E.G.C. da verdade.

a) Edgar da Gama Chermont  
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 467. — Dia 24.2.72)

**Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para Execução de obras civis e fornecimento de materiais que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, destinadas à ampliação da Estação de Tratamento de São Braz.**

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém,

capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201,

compareceram: Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominada

DEPARTAMENTO e a firma ECG — Empresa de Construções Gerais Limitada, a seguir denominada CONTRA-

TANTE, representada por seu Diretor Engº Mário Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para

assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, enunciado na ementa, celebrado em 12 de abril de 1971, mediante as cláusulas e condições seguintes: —

**Cláusula Primeira** — As despesas decorrentes do saldo do presente Contrato, no valor de dois milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e quatrocentos e três centavos ..... (Cr\$ 2.406.523,43), correrão à conta da verba 4.1.1.30 —

Fosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO, para o presente exercício.

**Cláusula Segunda** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato original acima referido.

**Cláusula Terceira** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente

Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

Engº Waldemar Lins V. Chaves

Diretor Geral do DAEP  
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Mário Penna da Cunha Araújo

Pela firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.  
C.G.C. n. 04.911.111

**TESTEMUNHAS:**

a) Everaldo Sarmanho

a) Raymundo João Martins

a) Raymundo João Martins

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço a firma supra de Waldemar Lins Vasconcelos Chaves.

Belém, 9 de fevereiro de 1972.

Em testemunho, E.G.C. da verdade.

a) Edgar da Gama Chermont  
Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 466. — Dia 24.2.72)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

*Contrato de prestação de serviços que celebram:*

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará —

IPASEP, autarquia estadual representada por seu Superintendente doutor Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, entidade esta, regida, pelo Decreto Lei número 183, de 24 de março de 1970, daqui por

diante denominado simplesmente de IPASEP, e, o senhor Raimundo Nonato de Alcântara Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto do I.A.P.I. número 203, Identidade número 183.606 —

SE-GUP, daqui por diante denominado simplesmente de

Contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — O Contratado executará para o IPASEP, de forma autônoma e sem subordinação ou qualquer vínculo empregatício, a execução dos serviços técnicos profissionais, para atualização do movimento de recolhimento de empréstimos simples e especial, em conta corrente dos segurados do Ins-

tituto;

**SEGUNDA:** — O presente contrato é celebrado pelo prazo de noventa dias úteis, que serão contados da data da assinatura deste instrumento, estabelecendo-se desde já, que o atraso injustificado dos serviços, de modo a ultrapassar o prazo prescrito, acarretará multa de .... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia;

**TERCEIRA:** — A mão-de-obra necessária à realização ou execução dos serviços contratados, serão de propriedade e responsabilidade do Contratado, ficando, desde já o mesmo, proibido de solicitar o auxílio de funcionários do Instituto, sob pena de infração contratual;

**QUARTA:** — A realização dos serviços objeto deste contrato, poderá ter mão-de-obra requisitada exclusivamente pelo Contratado, que anotar os documentos pertinentes ao contrato de trabalho, efetivará os descontos e recolhimentos à Previdência Social, tomará em relação aos trabalhadores, providências junto ao organismo encarregado do Seguro de Acidente de Trabalho, proporcionará os recolhimentos das importâncias respeitantes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Lei número .... 5.107), as suas expensas, e tudo quanto diga respeito à relação empregatícia com os funcionários que contratar, inclusive pagamentos indenizatórios;

**QUINTA:** — O IPASEP poderá fiscalizar os serviços em qualquer momento, tanto quanto o deseje, através de preposto de sua livre nomeação;

**SEXTA:** — Os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, serão contratados pelo valor global de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), que será desembolsada pelo IPASEP, pela forma seguinte:

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no ato da assinatura do presente contrato;

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), trinta (30) dias após o recebimento da primeira parcela;

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), trinta (30) dias após



o pagamento da segunda parcela.

**SETIMA:** — As despesas de que trata o presente contrato, correrá por conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

- 3.0.0.0—Despesas Correntes
- 3.1.0.0—Despesas de Custeio
- 3.1.3.0—Serviços de terceiros
- 03.08—Outros Serviços Profissionais.

**OITAVA:** — Ficam vedados reajustamentos do preço aqui contratado, bem como a transferência total ou parcial do presente contrato.

**NONA:** — A parte que vier infringir qualquer das cláusulas deste contrato, fica estipulada a multa de vinte por cento (20%) sobre o valor global do mesmo, cobrada executivamente pela outra parte;

**DECIMA:** — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer pendência ou execução do presente contrato;

E, por ser esta a livre e fiel manifestação da vontade das

partes, firmam o presente instrumento, em seis (6) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo.

Belém, (Pa), 04 de novembro de 1971.

**OSWALDO SABINO DE FREITAS**  
**RAIMUNDO NONATO DE ALCANTARA PEREIRA**  
Testemunhas:  
*Lucas Oliveira de Almeida*  
*Newton Riodades*

*Cartório Diniz*

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas — Raimundo Nonato de Alcântara Pereira — Lucas Oliveira de Almeida e Newton Riodades.

Belém, 03 de fevereiro de 1972.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) *Ney Emil da Conceição Messias*

Escrevente autorizado

(Ext. Reg. n. 482 — Dia — 24.2.72)

**PORTARIA N. 9149 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 2 de novembro de 1971, ao servidor Osvaldo Cordeiro, Mestre de Obras da Rodovia PA-17 — Belém-Mosqueiro, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 6236/71, Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**

Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—D

(Ext. Reg. n. 314—Dia—22.2.72)

**PORTARIA N. 0150 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 25 de 11 de novembro de 1971, ao servidor Dorilo Veiga Pinto, braçal da BR-316, o benefício do

salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 6180/71, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de janeiro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**

Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—D

(Ext. Reg. n. 314—Dia—22.2.72)

**PORTARIA N. 0151 — DE 25 DE JANEIRO DE 1972**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Conceder, a partir de 22 de agosto de 1971, ao servidor Ivan Cardoso de Sousa, Oficial Administrativo lotado na Divisão de Planejamento deste DER-PA, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 6020/71.

**Eng. José Chaves Camacho**

Diretor Geral, na forma

da Portaria n. 892/69—DG

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

### —AVISO —

Pelo presente ficam avisados os interessados na Concorrência Pública n. 06/72 (aquisição de Filer — Cimento ou Gesso), com abertura marcada para o próximo dia 23 do corrente, que por motivo de força maior fica a mesma transferida para o dia 01 de março de 1972.

Belém, 21 de fevereiro de 1972  
**Eng. José Chaves Camacho**

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 526 — Dias

23 e 24.02.72)

### —AVISO—

Avisamos que se encontra à disposição dos interessados, na Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA), o Edital de Tomada de Preços n. 08/72, destinada à recuperação de correntes de esteiras, de trator.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Dia 02 de março de 1972, às 16 horas.

Belém, 18 de fevereiro de 1972

**Eng. José Chaves Camacho**

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. — Reg. n. 527 — Dias

23 e 24.02.72)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO PARÁ — Edição 1972**  
**Opúsculo à venda no arquivo da  
IMPRENSA OFICIAL ao preço  
de Cr\$ 6,00**



# Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1972

NUM. 7.686 — 18

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

### JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL COMARCA DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Romão Amodeo Netto, Juiz de Direito da 1.ª Vara do Cível da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia treze (13) de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) às onze (11) horas, no salão de despachos deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça, nesta Capital, à Praça Felipe Patroni, será levado em hasta pública (primeira) o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação Executiva movida por Luiz Carlos de Freitas e sua mulher contra União Fabril Ltda., Alberto Chicre Bitar, e Hildeberto Mendes Bitar, constante de Terreno Edificado nesta cidade, sito à Trav. 4.º Digo, Avenida Independência, perímetro compreendido entre as travessa 3 de Maio e 14 de abril, coetado sob n. 735, antigo 365, medindo onze metros e trinta (11,30m) de frente, por fundos que realmente tiver e for encontrado, com fundos projetados para a Av. Gov. José Malchior, confinando pela direita com o estabelecimento comercial denominado Panificadora Rosa e pela esquerda com o imóvel n. 745, ambos de quem de direito, com as seguintes características: — Construção de 2 pavimentos, construída no centro do terreno, em alvenaria de tijolo, com estrutura de concreto armado, com pisos e foros de lage, servida por várias portas e

### EDITAIS JUDICIAIS

um janelão de frente, com os seguintes compartimentos no andar térreo; pátio de entrada em S. Caetano, sala de visitas, sala de estar e quarto asoalhado com tacos de acapú e pau amarelo; copa, cozinha e sanitários, com sala de banho com o piso de mosaicos e revestido de azulejos até a altura legal, tendo aos fundos dependência completa para empregada; no andar superior com acesso por uma escada de marmorite, tem os seguintes cômodos: dois pátios, sendo um de frente e outro nos fundos, corredor de circulação, cinco dormitórios asoalhados com tábuas de acapú e pau amarelo, salão de banho completo, revestido de azulejos até a altura legal, avaliado em Cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

E quem quiser arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance dar acima da avaliação, ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, as comissões do porteiro do auditório, da escrivã e demais despesas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância expedio o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação de acordo com a lei. — Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu,

Weley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO  
Dr. Romão Amodeo Netto  
Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível  
(Ext. — Reg. n. 509 —  
Dia: 24.02.72).

### COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de Trinta (30) dias

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber que pelo presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, fica citado o sr. Jader Wanderley Barroso e Silva, brasileiro, presumivelmente casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo apresentar a contestação que tiver em seu favor à Ação Ordinária de Anulação de Escritura de Compra e Venda que lhe move Palmira Pereira dos Santos, feito que se processa perante o titular acima, expeiente, do Cartório do 4.º Ofício do Cível e Comércio da Capital, citada, também sua esposa, se casado, for, para aquele fim, — tudo conforme se vê do requerimento inicial do feito, a seguir transcrito e seu despacho, a saber: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara do Cível e Comércio. — Palmira Pereira dos Santos, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. Bom

Jardim, para expor e requerer o seguinte: — 1) A petionária é legítima proprietária do terreno edificado, sito nesta cidade, à Rua São Francisco, n. 109, antigo 19, entre os ruas Bragança e Almirante Tamandaré, e de uma área encravada aos fundos da mesma, com a qual forma um todo compacto, constituindo a forma de um hexágono irregular, que mede: “de frente pela Trav. São Francisco 5m78; ao correr da lateral direita 40m40; e ao correr da lateral, por uma linha de três elementos; o 1.º elemento em posição paralela à lateral direita, 31m30; e 2.º elemento, em posição paralela à linha de frente, 19m70; e o 3.º elemento, novamente em posição paralela à lateral direita, 9m48; tendo nos fundos a largura de 25m50; e confina à direita com o imóvel 105, de Rosa Coimbra Sol; à esquerda, em parte, com propriedades de Manoel Pedro & Cia., e, em parte, com terreno baldio de quem de direito; e, aos fundos com propriedade de J. Kislakov & Irmão, adquiridos de Orlando Máximo Martins, conforme escritura pública das Notas do Tabelião Queiroz Santos, desta Comarca, Livro 127 fls. 3, de 29 de Maio de 1942, conforme certidão anexa, doc. 1. 2) Em 1962, mais ou menos, a petionária, cedeu, a título precário, a posse desse imóvel ao senhor Massilon Pereira Araújo, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual, por sua vez, segundo consta, ilegal e abusivamente entregou dita propriedade ao senhor Jader Wanderley Barroso e Silva, brasileiro, pre-



sumivelmente casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Felipe Patrozi, n. 158. 3) — No conhecimento deste fato procurou o referido senhor Jader, para que este lhe restituisse a propriedade, como de direito, recusando-se este a entregá-la, sob fundamento de que era seu proprietário, pois a havia comprado. Sindicando junto aos Registros de Imóveis, a petiçãoária com efeito, foi encontrar transcrita às fls. 73 do Livro 4-E, em 12.08.964, sob o n. 5.643, do Cartório do 10.º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, como suposta promessa de compra e venda. — Doc. 2 — em que figura como promitente-vendedora e Jader Wanderley Barroso e Silva, como promitente comprador. Ora, digno Juiz, tal fato é de estarrecer. A petiçãoária jamais fez com o citado Jader Wanderley Barroso e Silva, qualquer transação, muito menos a de promessa de compra e venda, acima referida, a qual desse modo é anulável, porque não assinou, nem concedeu poderes a quem quer que seja para que por ela, firmasse legalmente aquele documento. — Assim, o procedimento do requerido Jader Wanderley Barroso e Silva, ou de quem por ele ou com ele falsificou a assinatura da requerente, não encontra nem poderia jamais encontrar amparo legal, devendo ser reconhecida e decretada por sentença a nulidade de tal documento (promessa de compra e venda), assim como dos atos originados do documento falsificado, v. gr. o registro de transcrição desse papel no Registro de Imóveis (doc. 2.) — Pelo que, e com fundamento nos arts. 147 inc. II, do Código Civil e 291 do C.P.C., vem propor, perante V. Exa., contra o requerido Jader Wanderley Barroso e Silva, acima qualificado, ação ordinária para que seja decretada a nulidade da promessa de venda, retro mencionada, assim como dos atos que lhe sucederam, cumulada da de reintegração de posse do imóvel em questão, reportando-se à altura, face à

acumulação de pedidos, ao que estatuem os Arts. 44 e 155 do C.P.C.; requer a citação do requerido por mandado e de sua esposa, se casado for, para vir ou virem responder aos termos da presente ação, contestando-se se quis ou quiserem, prosseguindo-se os ulteriores de direito, julgada esta procedente, condenado o réu às custas e honorários do advogado da autora, alvitados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Pedese ainda a intimação dos requeridos para exibirem a promessa de venda que originou a transcrição de que trata para que seja provada e comprovada a sua nulidade. 4) — Indica-se como meio de provas: depoimento pessoal dos réus, pena de confissão; perícias e vistorias; juntada de documentos; depoimento de testemunhas; e outras, permitidas em Lei, necessárias à verificação da contestação, se houver. — 5) — Valor dos pedidos: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). — E. Deferimento. Belém, 19 de maio de 1970 — a) p.p. Flávio C. Maroja — Advogado. — Despacho de fls. 20 — Verso — "Rec. em 09.02.72, às 12:00 hs. — I — O advogado da A. merece toda a consideração e sei que não está faltando com a verdade nas suas razões de fls. 20, razão por que defiro o seu pedido de citação por edital, do réu Jader Wanderley Barroso e Silva, inclusive, de sua mulher, se casado for, para responder à ação proposta por Palmira Pereira dos Santos. 2 — Publiquem-se os Editais na forma da Lei pelo prazo de trinta (30) dias, juntados as Cartas Precatórias expedidas, dê-se que as mesmas sejam devolvidas pelos Juizes deprecados. 3 — Intimese. Cumpra-se. — Belém, 10 (dez) de fevereiro de 1972 — a) Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 4a. Vara Cível". — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado, bem assim sua esposa, se casado for, não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume,

ficando ciente o requerido de que o Cartório do Escrivão que este subscreve funciona no Palácio da Justiça, situado à Praça Felipe Patrozi, nesta capital. — O que Cumpram. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro de 1972. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

**Raimundo das Chagas**  
Juiz de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital  
(I. n. 17765 — Reg. n. 500 — Dia: 24.02.72).

#### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

*Adalberto Ambrosio de Souza, Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.*

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, bem assim aos interessados ausentes, que por este Juízo e expediente do escrivão Simão Miguel Abraão, correm os termos de uma Ação de USOCAPLÃO, em que é requerente Manoel Tavares da Silva Mendes, tudo de acordo com a petição que adiante vai transcrita: Exmo. senhor doutor Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua. — Manoel Tavares da Silva Mendes português, viúvo, lavrador, residente e domiciliado neste município de Nova Timboteua, amparado no disposto dos artigos 454 a 456 do Código de Processo Civil, vem perante V. Excia. intentar a presente Ação de Usucapião no curso da qual e sendo necessário provará: — I — Que está na posse mansa e pacífica de forma ininterrupta e prolongada exercendo esta posse com "Animus Domini" ou seja, com a intenção de exercer em nome próprio o direito da propriedade de uma sorte de terras de ca-

racterísticas e confrontações assinaladas na planta que insinua a presente (doc. 2); II — Que está na posse com "Animus Domini" da referida propriedade há mais de vinte (20) anos, visto que, sem oposição e embargo de qualquer natureza lá se encontra instalado desde 17 de julho de 1941, tendo completado portanto, o prazo estabelecido no artigo 550 do Código Civil, com as modificações introduzidas pela lei 2.437 de 07 de março de 1955. III — Que tem trabalhado e construído benfeitorias na sorte de terras pleiteada constando a mesma do seguinte: a) (4) quatro casas de moradia; b) Um pimental com 1.000 pés produtivos; c) (5) cinco hectares de capim "Jaragua"; d) 12 cabeças de gado bovino e) 25 cabeças de suíno; f) um cavalo de serviço e g) roças de mandioca, feijão e milho que age proximadamente 10 hectares. Além da documentação a ser produzida no curso da presente ação, confirmará o alegado mediante inquirição das testemunhas descritas no rol das testemunhas capeada à presente inicial. Feita a Justificação determinará V. Excia. a citação dos confinantes do imóvel e de seus conjugues se casados forem para contestar o presente pedido, atendido os ulteriores de direito para ser afinal reconhecida a posse e o domínio do Suplicante sobre a área que por esta pleiteia. — Protestando por provas pericial, testemunhal documental e depoimento pessoal dos confinantes mencionados na planta junta e dando a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ ..... 1.000,00 (hum mil cruzeiros). — P. E. deferimento. — Nova Timboteua, 12 de dezembro de 1971. — (a) M. de A. Nogueira. — CPF ..... 009417242. — Rol de testemunhas: — Manoel Florencio da Silva — Martiniano Prestes — Leandro Muniz dos Santos — Atanazio Manoel Monteiro e Raimundo Muniz dos Santos, todos residentes neste município. — E, para os devidos fins legais, mandou o doutor Juiz, em despacho, que fosse publicado o presente edital, para citação



dos confinantes e demais interessados que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei juntando-se aos autos a respectiva cópia. — Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 04.02.1972. Eu, (a) ilegível, escrivão, esta datilografar e subscrever.

Adalberto Ambrosio de Souza  
Juiz de Direito — C.P.F. — Ilegível.

(T. n. 17766 — Reg. n. 506  
— 24.2.72)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, com vistas ao recorrido o recurso extraordinário interposto por Sobral Irmãos S.A por seu adv. Ademir Kato, contra José Almeida Lopes, pela Assistência Judiciária, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial dr. João Diogo Salles, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de fevereiro de 1972.

a) Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 606)

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório, com vistas ao recorrido o Recurso Extraordinário interposto por Rodoviário Cinco Estrelas Limitada, através de seu procurador judicial dr. Artemis Leite da Silva, contra Evangelo Estácio, a fim de ser o mesmo impugnado pelo dr. Vasco Borboirema, advogado do recorrido, dentro do prazo de três (3) dias, a partir da publicação deste.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de fevereiro de 1972.

a) Wilson Rabelo

Escrivão

(G. — Reg. n. 606)

# PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a D. R. Pinheiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à

Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 33007, no valor de Cr\$ 2.438,10, vencida em ... 10.1.72., por Vv. Ss. não dev. não aceita e não paga a favor de Leite de Rosas S/A. e os intimo e notifico eu a quem legalmente os representem, para pagar, ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de Conta Mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 8 de fevereiro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 490. — Dia 24.2.72)

Faço saber por este edital a Henrique Brito dos Santos, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil N. 6445, no valor de Três mil, e dez cruzeiros e quarenta e quatro centavos, vencida em 10.1.72, por Vv. Ss. aceita, a favor de Merpre — Com. e Repres. S/A. e os intimo e notifico eu a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 9 de fevereiro de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1o. Ofício

(Ext. — Reg. n. 492. — Dia 24.2.72)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravamento de Instrumento da

Comarca de Santarém em que é agravante — Consorcio Genesio Gouveia (Conterpa Ltda) assistido de seu advogado doutor Ceiso Bastos Soares e agravada a Juíza de Direito da 1a. Vara, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de fevereiro de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 622)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Maria das Dores da Silva Stilianidi assistida de seu advogado doutor Felix Oliveira e apelado — Joaquim Mário de Souza Souto assistido de seu advogado doutor Jamil Moreno Sales, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de fevereiro de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 622)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Maria de Nazaré Magno Palmeira e outros assistida de seu advogado dr. João Alberto Paiva e apelada — Maria Amélia Pina assistida de seu advogado dr. Daniel Coelho de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento

por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de fevereiro de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 622)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Jaime Raimundo dos Santos assistido de seu advogado doutor Roberto Simões e apelado José de Jesus da Silva Cruz assistido de seu advogado doutor Donato Cardoso, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de fevereiro de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 622)

## EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Brasiluso Representações Limitada assistida de seu advogado doutor Carlos Dilson Peixoto e apelado — José Lopes da Fonseca & Cia. assistido de seu advogado dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de fevereiro de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 622)



# 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE TRÊS DIAS

Pelo Presente Edital de Notificação, fica notificada Cia. Industrial da Amazônia, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo número 1a. JCJ—1.950/70, para ciência de que tem o prazo de três (3) dias, para se manifestar sobre o cálculo, feito pela Secretaria da Junta.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe da Secretaria (G. Reg. — n. 600)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica Notificado Boite Laluna, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo de reclamação n. 1a. JCJ — 1.630/70, em que é reclamante Enoque Coelho Arrais, para ciência de que no dia 20 de julho de 1971, a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão: "Resolve A Junta, sem divergência de votos, Julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada Boite Laluna, (M. S.; Freitas) a pagar ao reclamante, Enoque Coelho Arrais, a parcela de salários retidos Cr\$ 88,58, horas extras Cr\$ 17,65, no total de Cr\$ 106,23. Improcedentes os pedidos de aviso prévio, gratificação de natal, férias proporcionais, descanso remunerado do adicional noturno e depósito do FGTS, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 10,62 e pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente que se arbitra em ..... Cr\$ 250,00 na quantia de ..... Cr\$ 23,45, de cujo pagamento está isento na forma da lei. Sujeita a condenação a correção monetária.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial,

# Justiça do Trabalho da 8a. Região

do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe de Secretaria (G. Reg. — n. 598)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE TRÊS DIAS

Pelo presente Edital fica Notificado, os senhores José Nascimento Pimentel, Augusto José Esteves e Clemente Sá Vietas, residentes em lugar incerto e não sabido, para ciência de que tem o prazo de três (3) dias, para se manifestarem sobre o cálculo feito pela Secretaria da Junta.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe de Secretaria (G. Reg. — n. 593)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Fazenda Serra Grande (Sr. Roberto Steward Filho), residente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo de reclamação números 1a. JCJ — 23 e 24/70, em que são reclamantes Juvenal de Sousa Ramos e José Nogueira Barros, para ciência de que no dia 24 de junho de 1971, a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão: Resolve a Junta, Julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada, Fazenda Serra Grande Ltda, a pagar ao reclamante Juvenal de Sousa Ramos, a quantia de Cr\$ 290,00, e ao reclamante José Nogueira Barros, a quantia de Cr\$ 320,00, a título de salários retidos. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação na quantia de Cr\$ 610,00, importando em ..... Cr\$ 46,96. Sujeita a condenação

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe da Secretaria (G. Reg. — n. 594)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado Vitor Paula & Cia. Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo de n. JCJ — 1.918 e 1.919/70, em que são reclamantes Carlos Lopes do Nascimento e Olavo Marcelino, para ciência de que no dia 22 de abril de 1971, a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada Vitor Paula & Cia. Ltda., a pagar ao reclamante Carlos Lopes do Nascimento a importância de hum mil cento e noventa cruzeiros e trinta e sete centavos (Cr\$ ..... (Cr\$ 1.190,37) a título de aviso prévio, indenização, férias simples, (69/70), gratificação de natal de 1970 e salário família; ao reclamante Olavo Marcelino, a importância de hum mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00) a título de aviso prévio, indenização, férias simples, (69/70) e gratificação de natal. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações, na quantia de ..... Cr\$ 134,61. As condenações estão sujeitas à correção monetária, na forma da lei. Notifiquem-se as partes desta decisão".

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe da Secretaria (G. Reg. — n. 599)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado Construtora Interestadual Brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo números 1a. JCJ — 462 e 465/71, em que são reclamantes Vital Mendes Cardoso e Benedito Francisco Corrêa, para ciência de que no dia 17 de junho de 1971, a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferiu a seguinte decisão: "Resolve a MMA. Primeira Junta Suplente de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente as reclamações e em consequência condenar a reclamada Construtora Interestadual Brasileira a pagar:

(a) Ao reclamante Benedito Francisco Corrêa: Cr\$ 46,08 de Aviso prévio Cr\$ 28,80 de gratificação de natal, Cr\$ 19,20 de férias Cr\$ 2,88 de salário retido, Cr\$ 8,72 de diferença de salário Cr\$ 4,50 de descanso remunerado e Cr\$ 15,84 de FGTS, num total de Cr\$ 126,02:

(b) Ao reclamante Vital Mendes Cardoso Cr\$ 80,00 de aviso prévio, Cr\$ 50,00 de gratificação de natal Cr\$ 33,32 de férias e Cr\$ 35,20 de FGTS, num total de Cr\$ 198,52. Custas pela reclamada de Cr\$ 19,33 calculado sobre o valor da condenação em relação ao reclamante Vital Mendes Cardoso e de Cr\$ 12,60 calculado sobre o valor da condenação em relação ao reclamante Benedito Francisco Corrêa. Notifique-se a reclamada.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Rigel Klautau Guerreiro da Silva

P/ Chefe da Secretaria (G. Reg. — n. 595)

## EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCJ — Belém.



**FAZ SABER** que, pelo presente Edital, fica Citada, Construtora Satélite, reclamada, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Duzentos e Quarenta Cruzeiros (Cr\$ 240,00), referente ao principal e multa devidos no processo n. 1a. JCJ — 927/71, a favor de Manoel Teixeira Macedo, nos termos do acôrdo homologado por esta Junta, em audiência do dia 17.11.71:

"O Reclamado pagará ao reclamante mediante depósito na Secretaria da Junta dia 30 do corrente, a quantia de Cr\$ 200,00, para indenização total do pedido o reclamante D/A Ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação sobre todas as parcelas. Fica estabelecida a multa de 20% sobre o valor do acôrdo caso o mesmo não seja cumprido".

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ—Belém. Em, 9 de fevereiro de 1972. Eu, Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Jud. PJ-9, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau Guerreiro da Silva, Resp. pela Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macêdo  
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto  
(G. Reg. n. 596)

**EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS**  
O Doutor Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCJ—Belém.

Faz Saber, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia treze de março de mil novecentos e setenta e dois, as quinze horas e quinze minutos, será levado a público pregão para a venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 1o. andar, o bem penhorado na execução movida por Manoel

Oliveira e Paulo Ferreira Ribeiro, contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A., proc. 114/71 e anexo, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um lote de terreno localizado à Rodovia Belém-Ananindeua, KM 3, possuindo 104 metros de frente por 209 metros de fundos, edificado com amplos Armazéns de Estrutura de Alvenaria de tijolos pisos acimentados e cobertura de telhas de barro comum e brasillite, onde está localizada a Fábrica Industrial propriamente dita e seus acessórios, tais como, Escritório, Oficinas, Casa de Fôrça, Almo-xarifado, Instalações, Sanitários e Banheiros, Vestuários e Depósitos de Produtos Acabados e Matérias Primas. — Valor atribuído Cr\$ 850.000,00".

## Justiça Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**  
Proc. n. 4226.

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos que lerem o presente edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dêle tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de ação penal que a Justiça Pública move contra Nelson Maculan e outros (Proc. n. 4226). E como estejam em lugar incerto e não sabido os cidadãos do Suriname Roepnarain Benie, Dipnarain Benie Bros e Hugo May e os cidadãos da Guiana Francesa Roland Felipe Daudet e Isis Clair, todos in-

curso nas sanções punitivas do art. 334 do Código Penal Brasileiro, Cita-os pelo presente Edital com o prazo de 30 dias para se verem processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Nazaré, n. 542, Belém, Estado do Pará, devendo aqui comparecerem em o dia 22 de setembro de 1972, às 9 horas, a fim de serem devidamente qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local

de quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de fevereiro de 1972. Eu, Iracilda Câmara Corrêa, Aux. Jud. PJ-9, lavrei o presente. E eu, Rígel Klautau Guerreiro da Silva, Resp. pela Secretaria, subscrevi.

Aluizio Marçal Macêdo  
Rodrigues

Juiz do Trabalho Substituto

nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

Dr. Aristides Pôrto de  
Medeiros

Juiz Federal Substituto

(G. — Reg. n. 366. — Dias 2, 17 e 24.02.72).

N. 3521 — Executivo Fiscal.

Eexeunte: — O Instituto Nacional de Previdência Social INPS (adv. dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executados: — Jorge Age Comércio e Indústria S.A. — Jacisá e Empresa Amazonica de Couro S.A. — EMACO (Revel).

Despacho: — Certifique a Secretaria se a decisão transitou em julgado. Belém, Pa. em 18.01.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 290)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 09/72 — Expediente do dia 19.01.72.**

Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros.

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Telegrama n. SA—17 Seção Apelações — Ministro Esdras Gueiros no Exercício da Presidência do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: — Determina providências imediatas no sentido de serem postos em liberdade os presos Cairo Lucio Nascimento e Waldomiro Benedito Dorvani.

Despacho: — N. A. Cumpra-se. Belém, Pa. em .... 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telegrama número 12/72 — CJF do Diretor Administrativo em exercício

Assunto: — comunicação (faz)

Despacho: — Designo o Chefe de Secretaria, doutor Loris Rocha Pereira, para participar do curso, correndo por conta da Seção, a verba orçamentária própria, as despesas com passagens e diárias, a ser oportunamente arbitrada. Belém, Pa. em .... 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DJ/DE/SN/Proc. número .. 27 697-71 do Diretor Geral do Departamento de Justiça

Assunto: — Certificado de Naturalização (encaminha)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) Santiago — Juiz Federal.

Petição de Antonio dos Santos Modesto (adv. doutor João Augusto Marinho).

Assunto: — Requer homologação de opção.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.01.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.



# Tribunal de Contas

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1972

23

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. PESSOAL  
PORTARIA N. 1.912 DE 17  
DE FEVEREIRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4.412, de 10 de setembro de 1971.

Resolve:

Incluir no Regime de Tempo integral o funcionário Edilson Costa Pereira de Souza, Servente deste Tribunal, a partir de 1º de março de ... 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 577 — Dia 24.2.72)

S. PESSOAL  
PORTARIA N. 1.913 DE 17  
DE FEVEREIRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4.412, de 10 de setembro de 1971.

Resolve:

Incluir no Regime de Tempo Integral a funcionária Dêrbia Silva dos Santos, Servente deste Tribunal, a partir de 1º de março de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 577 — Dia 24.2.72)

S. PESSOAL  
PORTARIA N. 1.914 DE 17  
DE FEVEREIRO DE 1972.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4.412, de 10 de setembro de 1971.

Resolve:

Incluir no Regime de Tempo Integral a funcionária Elisabeth dos Santos Chagas, Servente deste Tribunal, a partir de 1º de março de ... 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 577 — Dia 24-2-72)

ACÓRDÃO N. 8.198  
(Processo n. 23.001)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício n. 1011/71, de 14.12.71, a aposentadoria de João de Oliveira Moraes Bittencourt, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias, decretada em 14 de dezembro de 1971, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Decreto n. 2.865, de 8.1.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257, de 10.2.56; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.69, regulamentado pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n. 6.868, de 9.12.69 e Portaria Governamental n. 1.020, de 9 de dezembro de 1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.819,40 (Cinco mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Vencimento integral                    | 1.524,00 |
| 20% de adicional                       | 304,80   |
| Média das percentagens e gratificações |          |

ficção (31 meses) ..... 3.990,60

Cr\$ 5.819,40,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Eva Andersen Pinheiro  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
José Maria de Azevedo  
Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. — Reg. n. 547)

ACÓRDÃO N. 8.203  
(Processo n. 22.762)

Requerente: — Dr. Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, na Guanabara.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas dessa Fundação, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1969 e destinada a construção de um sistema de abastecimento de água, na cidade de Prainha, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Gastão César de Andrade, Superinten-

dente da FSESP, relativo a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao exercício de 1969, e destinada a construção do sistema de abastecimento de água na cidade de Prainha.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de A. Barbosa

Fui Presente: — Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.  
(G. Reg. n. 517)

ACÓRDÃO N. 8.204  
(Processo n. 20.730)

Requerente: — Dr. Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968, referente ao Fundo de Participação dos Estados e destinada a construção de um sistema de abastecimento de água em Barcarena, à conta da verba: Saúde Pública — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Gabinete do Secretário — Despesas de Capital — Investimento — Serviço em Regime de Programação Especial como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Gastão César de Andrade, Superintendente da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprêgo da



importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1968, referente ao Fundo de Participação dos Estados e destinada à construção de um sistema de abastecimento de água em Barcarena.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Impedido de votar

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de A. Barbosa  
Fui Presente:— Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

#### ACÓRDÃO N. 8.205

(Processo n. 21.516)

Requerente:— Sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia.

Relator:— Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que o sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, remeteu a

exame e julgamento, neste Tribunal a prestação de

contas dessa Autarquia, relativamente ao emprêgo da

importância de Cr\$ 64.063,11 (sessenta e quatro mil, sessenta e três

cruzeiros e onze centavos), recebida no exercício de

1970, como tudo do autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Francisco de Assis Paulo dos Santos, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia, relativo a importância de Cr\$ 64.063,11 (sessenta e quatro mil, sessenta e três

cruzeiros e onze centavos), recebida no exercício de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Fui Presente:— Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

ACÓRDÃO N. 8.206

(Processo n. 22.451)

Requerente:— Sra. Maria do Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da Liga Contra Lepra.

Relator:— Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que a sra. Maria do Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da Liga Contra Lepra, remeteu a

exame e julgamento, neste Tribunal, sua prestação de

contas, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros)

auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, a

conta da verba: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da sra. Maria Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da Liga Contra Lepra, relativo a importância de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, a

conta da verba: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

#### ACÓRDÃO N. 8.206

(Processo n. 22.451)

Requerente:— Sra. Maria do Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da Liga Contra Lepra.

Relator:— Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que a sra. Maria do Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da Liga Contra Lepra, remeteu a

exame e julgamento, neste Tribunal, sua prestação de

contas, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros)

auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, a

conta da verba: Poder Executivo — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de

contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da sra. Maria Faro Lopes Chaves, Presidente em exercício da

Liga Contra Lepra, relativo a importância de Cr\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil cruzeiros), auxílio recebido do

Governo do Estado no exercício financeiro de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Fui Presente:— Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

ACÓRDÃO N. 8.207

(Processo n. 23.229)

Requerente:— Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator:— Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público através

ofício n. 47/72/DSP, de 14.01.1972, remeteu a

registro neste Tribunal a aposentadoria de Julião

Gonçalves, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Símbolo CC-17, do Quadro Permanente, lotado no Depar-

tamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 13 de janeiro de 1972, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 130 da Constituição Política do Estado de 15.05.1967 (Texto Original); Decreto-Lei n. 102, de 28.10.1959, regulamentado pelo parágrafo único do art. 7º, do Decreto n. 6868, de 9.12.1969, e Portaria Governamental n. 1020 de 09.12.1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.802,50 (quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados:

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Vencimento integral    | 4.418,00 |
| 20% de adicional       | 479,60   |
| 20% de acordo art. 162 | 587,52   |

|                                                                                                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Média de quotas e gratificações (8 único do art. 7º do Decreto n. 6868, anos de 1969, 1970 e 1971) | 1.277,38 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

Cr\$ 4.802,50, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de A. Barbosa  
Fui Presente:— Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 578)

ACÓRDÃO N. 8.208

(Processo n. 20.814)

Requerente:— Sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz.

Relator:— Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos,

em que o sr. Arthur de Melo e Silva Prefeito Municipal de Porto de Moz, remeteu a

exame e julgamento, neste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício

financeiro de 1970 e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de

contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz, referente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de A. Barbosa

Fui Presente:— Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)

financeiro de 1970 e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-

mente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de

contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o

competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Arthur de Melo e Silva, Prefeito Municipal de Porto de Moz, referente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), auxílio recebido do

Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, e destinada a construção da Delegacia de Polícia desse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de A. Barbosa  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Fui Presente:— Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 578)

RESOLUÇÃO N. 4.659

(Processo n. 23.197)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1º de fevereiro de 1972.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator.

Resolve:

Unânime-

mente, deferir o cadastramento da Lei n. 351, de 26 de novembro de 1971, que concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos do Município de Cametá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de fevereiro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro  
José Maria de A. Barbosa

Fui Presente:— Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 547)